



LEI MUNICIPAL Nº 3.033, DE 28 DE SETEMBRO DE 2005.

Autoriza o Poder Executivo a Celebrar Contratos Temporários com Profissionais da área da Saúde.

BRUNO SILVA CONTURSI, Prefeito, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Contratos Temporários com Profissionais da área da saúde, em virtude de imperativa e inadiável necessidade.

Art. 2º O prazo de vigência dos Contratos Temporários a serem celebrados será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º São os seguintes os dados do(as) profissionais a serem contratado(as) com suas respectivas especificações:

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE CARGOS	PADRÃO	CARGA HORÁRIA
PSICÓLOGO(A)	01	12	20 h / semanais
DENTISTA	01	13	20 h / semanais

Art. 4º No Instrumento Contratual respectivo e durante o exercício da função, serão observadas as disposições constantes na Lei Municipal nº 1751/90, de 08 de agosto de 1990 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único – Cópia dos Instrumentos Contratuais a serem celebrados serão enviados ao Poder Legislativo dentro de 30 (trinta) dias a contar da data de sua formalização.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 28 DE SETEMBRO DE 2005.

BRUNO SILVA CONTURSI
Prefeito